



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

230

INDICAÇÃO Nº ____/2025

O Vereador **Elson de Souza Lima**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Prefeito Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

Garantia do princípio da prioridade absoluta no atendimento e marcação de exames para crianças e adolescentes em situação de neurodivergência e transtorno mental.

ENCAMINHAR

Sessão 41ª Ordinária

Para: Prefeito Municipal

Em: 18/11/25

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

É preciso que o nosso Município garanta, por meio de decreto, a prioridade absoluta no atendimento e na marcação de consultas, exames e procedimentos de saúde para crianças e adolescentes em situação de neurodivergência ou que apresentem diagnóstico de transtorno mental.

A marcação de consultas com médico especialista deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Essa prioridade deverá ser garantida em todos os serviços públicos de saúde, bem como nos serviços privados conveniados ou contratados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O princípio de prioridade encontra respaldo constitucional no art. 227 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2025.

Elson de Souza Lima
Elson de Souza Lima (PT)
Vereador-autor

Givanildo Souza Moreira
GIVANILDO SOUZA MOREIRA

Lualga Lopes Miranda
LUALGA LOPES MIRANDA